



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

**EDITAL**

**Nº 048/2023**

**Paulo Alexandre da Conceição Silva  
Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vigorando com as alterações da Lei n.º 24-A/2022, de 23 de dezembro, o seu despacho n.º 246-PCM/2023, de 16 de fevereiro:

**“DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES – PELOUROS**

O Presidente da Câmara é coadjuvado pelos Vereadores no exercício das suas funções. Assim o dispõe o art. 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que alterou a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, à semelhança do que já sucedia nos termos da legislação anterior.

Pelo meu Despacho n. 1836-PCM/2022, de 29 de setembro, procedi à distribuição de Pelouros pelos Senhores Vereadores.

Pela Deliberação da Câmara Municipal com o n.º 33/2023-CMS, de 8 de fevereiro, foi aprovada a fixação de mais um Vereador em regime de permanência, a tempo inteiro, para além do limite referido no citado n.º 1 do art. 58.º da Lei n.º 169/99 de 18 setembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 69/2021, de 20 de outubro, com o objetivo de dirigir a Divisão de Fiscalização Municipal e o Gabinete de Contraordenações.

Revelando-se necessário proceder a uma redistribuição das funções então atribuídas, cumpre proceder à alteração daquele Despacho, pelo que determino a seguinte nova distribuição de Pelouros pelos membros da Câmara Municipal, ficando na dependência direta do Presidente da Câmara:

- a. Gabinete da Presidência;
- b. Departamento Financeiro;
- c. Departamento da Participação, Atendimento e Tecnologias - Gabinete de Participação;
- d. Divisão de Comunicação e Imagem;
- e. Divisão de Desenvolvimento Estratégico, exceto o Gabinete Seixal Saudável e o Gabinete Seixal Sustentável e Inovação;



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL



- f. Divisão Jurídica, exceto Gabinete de Contraordenações;
- g. Gabinete da Paz e da Cooperação;
- h. Gabinete de Protocolo e Relações Públicas;
- i. Gabinete de Controlo Interno, Qualidade e Auditoria;
- j. Gabinete de Controlo de Gestão.

No que se refere à constituição de Pelouros, designação, suas atribuições e unidades orgânicas integrantes, a Câmara Municipal organizar-se-á da seguinte forma:

### **PELOURO DA EDUCAÇÃO, MOBILIDADE, URBANISMO E RECURSOS HUMANOS**

#### **Senhora Vereadora Maria João Varela Macau**

##### **Unidades orgânicas:**

- a. Departamento de Recursos Humanos;
- b. Departamento de Urbanismo e Mobilidade;
- c. Departamento de Educação.

### **PELOURO DAS OBRAS MUNICIPAIS, TRÂNSITO, ÁGUA E SANEAMENTO, ENERGIA E PROTEÇÃO CIVIL**

#### **Senhor Vereador Joaquim Carlos Coelho Tavares**

##### **Unidades orgânicas:**

- a. Departamento de Água e Saneamento;
- b. Departamento de Compras e Logística, exceto a Divisão de Gestão da Frota Municipal;
- c. Departamento de Obras, Manutenção e Espaço Público;
- d. Serviço Municipal de Proteção Civil.

Competências municipais no âmbito da Agência Municipal de Energia do Seixal.

### **PELOURO DO DESPORTO, HABITAÇÃO, AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL**

#### **Senhor Vereador Bruno Filipe Ventura Santos**

##### **Unidades orgânicas:**

- a. Departamento de Desporto;
- b. Departamento de Higiene Urbana e Espaços Verdes;



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

- c. Departamento de Compras e Logística - Divisão de Gestão da Frota Municipal;
- d. Divisão de Habitação;
- e. Divisão de Desenvolvimento Estratégico - Gabinete Seixal Sustentável e Inovação;
- f. Gabinete de Segurança Alimentar e Bem-Estar Animal.

### **PELOURO DA CULTURA, JUVENTUDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE**

#### **Senhora Vereadora Liliana Ângela Sequeira da Cunha**

##### **Unidades orgânicas:**

- a. Departamento de Cultura;
- b. Departamento da Participação, Atendimento e Tecnologias, exceto o Gabinete de Participação;
- c. Divisão de Desenvolvimento Social e Cidadania;
- d. Divisão de Desenvolvimento Estratégico - Gabinete Seixal Saudável;
- e. Gabinete da Juventude.

Competências municipais no âmbito da Comissão de Proteção a Crianças e Jovens do Seixal.

### **PELOURO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

#### **Senhor Vereador Henrique José Livreiro Viçoso Freire**

##### **Unidades orgânicas:**

- a. Divisão de Fiscalização Municipal;
- b. Gabinete de Contraordenações

O presente despacho produz efeitos na presente data e revoga o Despacho n.º 1836-PCM/2022, de 29 de setembro”.

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por cinco dias (úteis) dos dez dias subsequentes à data do presente.

Seixal, 17 de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Alexandre da Conceição Silva.